



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 076 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 19 de setembro de 2007.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1141 de 19 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar área pública ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

~~BRAZ RESENDE~~
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 1123



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1141 de 19 de setembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar área pública ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O IPSM é um órgão que visa precipuamente o atendimento dos servidores públicos municipais. Para tanto, faz-se necessário que o mesmo possua condições mínimas de funcionamento.

A doação do referido terreno para construção da sede do instituto trará melhor atendimento aos associados, que são servidores do Município.

Tendo uma sede digna os servidores se mostrarão mais encorajados a contribuir para com o Instituto e, via transversa, com o Município.

A Lei n.º 908/2002 dispunha sobre doação similar. Entretanto o Instituto, por falta de recursos, não construiu no imóvel, tendo exaurido seu prazo. Agora enveredarão esforços no sentido de concluir a obra no terreno doado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 19 de setembro de 2007.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 1141, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA PÚBLICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - IPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, área pública medindo 15 X 30 metros, localizado na Praça dos Três Poderes, entre a Câmara Municipal e o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Parágrafo Único. Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo procederá à criação do imóvel urbano que passará a denominar-se Lote Urbano nº. 555, Setor 02, Quadra 88, com área aproximadamente de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

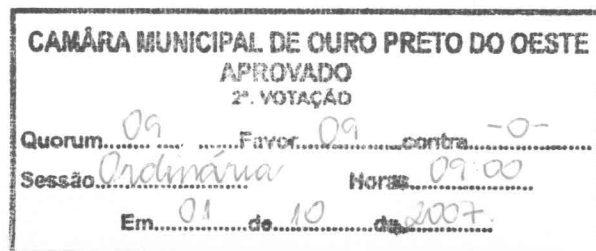
Art. 2º. O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para as finalidades a que é destinado o IPSM, sendo vedada a sua alienação a qualquer título.

Parágrafo Primeiro. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, terá prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02 (dois) anos para sua conclusão, após a publicação da presente lei.

Art. 3º. Fica revogada a Lei n.º 908, de 24 de outubro de 2002.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ REZENDE
PREFEITO



PLANTA DA QUADRA: 88

ESCALA: 1:2.000

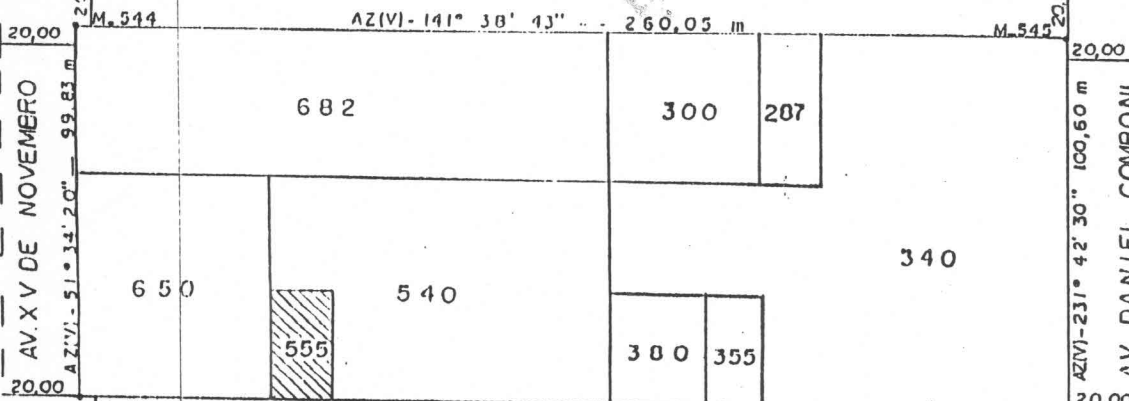


FAIXA DE
IGARAPE

Q. 16

R. CAFÉ FILHO

AZ(V) - 141° 38' 43" - 260,05 m



Q. 237
AV. XV DE NOVENBERO
AZ(V) - 51° 14' 20" - 99,83 m

Q. 21
AV. DANIEL COMBONI
AZ(V) - 231° 42' 30" - 100,60 m

Q. 176
M. 546
AZ(V) - 321° 40' 53" - 259,82 m
M. 547
AV. GONÇALVES DIAS

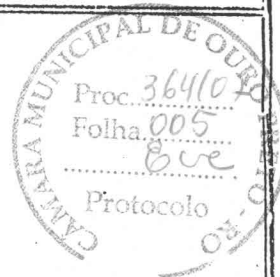
Q. 31

Q. 26

Q. 81

PLANTA DO LOTE URBANO: 555

ESCALA: 1:500



L. 540

15,00 m.

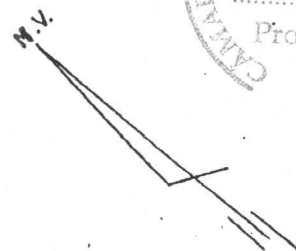
L. 555

30,00 m.

30,00 m.

15,00 m.

L. 540



CONSELHO REG. DE ENGENHARIA ARQ. E AGRÔNOMOS
CREA - RO 0173839
Art. No 28, 06, 02
Os profissionais que firmam o presente, estão
registrados no CREA-RO e suas atribuições
profissionais são compatíveis com as responsabilidades que assumem.

Julia Fernandes Coimbra
OFICIAL ADM. CREA-RO
CPF. 113.968.912-87

João Roberto T. Abílio
ENG. CIVIL
CREA 9772 - D/CE

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SETOR: 02	QUADRA: 88	LOTE: 555	OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA	
DESENHADO EM: 27 / 06 / 2002.	POR: ANGELIN	PERÍM.: 90,00 M	ÁREA: 450,00	M2
LEVANTAMENTO FEITO POR:			VISTO:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Memorial descritivo

Estado de Rondônia

Município: Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Setor: 02

Quadra : 88

Lote : 555

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH - 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lotes 650 e 540

Sul: Lote 540 e Av. Gonçalves Dias

Leste: Lote 540

Oeste: Av. Gonçalves Dias e Lote 650



DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	15,00		Av. Gonçalves Dias
L. Direito	30,00		Lote 650
L. Esquerdo	30,00		Lote 540
Fundo	15,00		Lote 540

Data: 28 / 06 / 02

Área: 450,00 m²

Perímetro: 90,00 m



João Roberto T. Abilio
ENG. CIVIL
CREA 9772 - D'CE

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CÂMARA DE OURO PRETO DO OESTE
CERTIFICADO QUE O PRESENTE TÍTULO
PROT. 18.576 LIV. 1. C. FLS. 35
DATA 13.11.02
() REG. (X) AV. 1-7934 LIV. 2
() REG. () AV. 1-7934 LIV. 2
DATA 23.11.02
CUST. 3,94 EMOL. 39,46 SELO 01
DOU FÉ. OURO P. DO OESTE-RO 28/11/02



Dejanira de Jesus P. Silva
OFICIALA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 908

DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR ÁREA PÚBLICA AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE - IPSM”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste –
IPSM, área pública medindo 15 x 30 metros, localizado na Praça dos Três Poderes.

Parágrafo único – Em decorrência desta Lei, o Poder
Executivo procederá à criação do imóvel urbano que passará a denominar-se Lote Urbano nº
540, Setor 02, Quadra 088, com área aproximada de 450 m² (quatrocentos e cinquenta) metros
quadrados.

Art. 2º O imóvel, objeto da doação somente poderá ser
utilizado para as finalidades a que é destinada o IPSM, sendo vedada a sua alienação a
qualquer título e deverá ter a sua utilização efetiva no prazo de dois anos, sob pena de
reversão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO